

EDITAL Nº 1 - 2016 - SOC
ELEIÇÃO - REPRESENTAÇÃO DOCENTE
JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

A **COMISSÃO ELEITORAL**, designada pela Portaria “P”/UEMS Nº 496, de 26 de julho de 2016, CONSIDERANDO o disposto na Portaria UEMS Nº 073, de 8 de julho de 2018, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 77 de 27 de julho de 2016, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n. 428, de 10 de junho de 2014, torna público as normas que regerão o processo de escolha de representantes docentes, a título de mandato complementar, junto aos Conselhos Superiores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estas normas objetivam regulamentar o processo eleitoral para representatividade docente junto ao Conselho Universitário (COUNI) e representatividade docente das Unidades Universitárias de Amambai, Coxim, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Naviraí e Paranaíba, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em cumprimento ao Regimento Geral da Instituição.

1.2 Para representatividade docente junto ao COUNI e CEPE, de que trata este Edital, os representantes serão eleitos com os respectivos suplentes.

1.3 O mandato eleitoral, de que trata este Edital, é de caráter complementar, conforme o disposto no artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n. 428, de 10 de junho de 2014.

1.4 A afixação deste Edital, publicado no Diário Oficial do Estado (DO/MS), e divulgado no *site* da UEMS, dará início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.

1.5 Os Editais decorrentes do Edital nº 1/2016 - SOC serão disponibilizados no link Eleições Órgãos Colegiados na página inicial da UEMS, e terão eficácia de publicação para os interessados.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrição, os interessados titulares e suplentes, servidores efetivos da UEMS deverão:

a) acessar o endereço <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores/> ou o link Eleições Órgãos Colegiados, na página inicial da UEMS, no período de **8 a 12 de agosto de 2016**;

b) preencher formulário específico em que será registrado o nome do candidato titular e de seu suplente, sendo facultado o registro de candidatura individual.

2.1.1 As fichas de inscrição assinadas deverão ser transmitidas, exclusivamente, via internet, à **Comissão Eleitoral até as 23horas e 59minutos**, horário de Mato Grosso do Sul, pelo endereço conselhossuperiores@uems.br, respeitada a data limite de submissão das inscrições.

(Fl. 2/5 - Edital nº 1/2016 - SOC - representação docente junto aos Conselhos Superiores)

2.1.2 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.1.3 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores, pelo candidato titular ou suplente, implicará no indeferimento do registro de inscrição da chapa.

2.3 Após a homologação do registro de candidatura, a desistência do candidato titular implicará na desistência da chapa.

2.4 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas no dia **15 de agosto de 2016**.

3 - DAS VAGAS

3.1 Para a representatividade docente junto ao Conselho Universitário, o quantitativo é de 05 (cinco) vagas.

3.2 Para a representatividade docente junto ao CEPE, o quantitativo de vagas é, para as Unidades Universitárias de Amambai, Coxim, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Naviraí e Paranaíba, 01 (uma) vaga para cada Unidade Universitária mencionada, devendo a chapa se inscrever e concorrer pela Unidade em que os interessados, titulares e suplentes, já exerçam a docência.

3.3 Para preenchimento das vagas de que trata este Edital serão considerados eleitos os mais votados.

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 Para a eleição de representação docente junto ao COUNI, os docentes efetivos e cedidos, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da Instrução de Serviço nº 4, de 8 de julho de 2016, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), em conformidade com o Parecer Jurídico nº 215/PJU/2016, de 15 de junho de 2016, da Procuradoria Jurídica da UEMS, poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.2 Para eleição da representação docente por Unidade Universitária junto ao CEPE, os docentes efetivos e cedidos, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da Instrução de Serviço nº 05, de 8 de julho de 2016, da PRODHS, Unidades Universitárias de Coxim e Jardim, e da Instrução de Serviço 06, de 22 de julho de 2016, da PRODHS, das Unidades Universitárias de Amambai, Ivinhema, Maracaju, Naviraí e Paranaíba, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 215/PJU/2016, de 15 de junho de 2016, da Procuradoria Jurídica da UEMS, poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

(Fl. 3/5 - Edital nº 1/2016 - SOC - representação docente junto aos Conselhos Superiores)

4.3 Para efeitos desta norma estão qualificados a concorrer os docentes em pleno exercício de suas funções.

4.4 As licenças remuneradas para tratamento de saúde e à gestante, paternidade, prestação de serviço militar, doença na família, atividade política nos termos do Estatuto dos Funcionários Estaduais, Lei 1.102 de 1990, exercício de mandato classista, estudos com ônus para a UEMS, férias anuais e missão oficial são consideradas pleno exercício.

4.5 Para os candidatos à representação docente, o tempo de licença para estudo deverá terminar até o dia da posse.

4.6 Na hipótese de extinção do vínculo com a UEMS, de afastamento integral para estudos ou cedência sem ônus para outros órgãos, os representantes do corpo docente, titulares ou suplentes, perderão seus mandatos junto aos Conselhos Superiores.

4.7 No caso de empate para representatividade docente, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

1. maior titulação aceita na UEMS;
2. maior tempo de docência na UEMS;
3. maior tempo de docência no 3º grau;
4. maior idade.

4.7.1 Os dados referentes aos subitens 1, 2 e 4 serão fornecidos pela PRODHS.

4.7.2 Os dados referentes ao subitem 3 serão comprovados pelo candidato.

4.8 Os docentes, com candidaturas individuais e os que compuserem chapa para candidatura ao CEPE, que ministrarem aulas em mais de uma Unidade Universitária, no momento da inscrição deverão declarar a Unidade Universitária pela qual concorrem.

4.9 Os candidatos de que trata o item 4.8 que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral, concorrerão pela Unidade Universitária identificada na ficha de Inscrição e serão escolhidos pelos docentes lotados por Unidade Universitária, identificados pelas Instruções de Serviço nº 5, de 08 de julho de 2016, e nº 6 de 22 de julho de 2016, da PRODHS.

4.10 A lista dos candidatos será disponibilizada no ambiente virtual em que ocorrerá o processo eleitoral.

4.11 As votações de que trata este Edital ocorrerão nos dias **17 e 18 de agosto de 2016**.

(Fl. 4/5 - Edital nº 1/2016 - SOC - representação docente junto aos Conselhos Superiores)

4.12 A eleição dos Conselhos Superiores será realizada **online**, por meio do endereço <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores/>, até as **23horas e 59minutos** horário de Mato Grosso do Sul, mediante utilização de chaves de acesso enviadas anteriormente aos votantes, observadas as datas estabelecidas no **item 4.11**.

4.13 A Comissão Eleitoral estará à disposição no horário das 07:30 às 16:30 horas pelo telefone 67 3902-2366, com o apoio técnico pelo telefone 67 3902-2374 - Bruno

4.14 Cada votante receberá chave de acesso (senha), única, pelo e-mail institucional, contendo a sequência de números e letras, que permitirá o acesso à lista de candidatos.

4.15 Ao digitar a chave de acesso no campo de votação, o sistema mostrará um formulário contendo a lista de candidatos.

4.16 Caso a chave já tenha sido utilizada, o sistema não permitirá um segundo voto.

4.17 Se a chave de acesso apontar problemas antes de ser utilizada, o votante deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral.

4.18 O sistema de votação não permitirá a identificação do votante, garantindo o sigilo do voto.

4.19 A apuração será realizada automaticamente pelo sistema.

5 - DOS RECURSOS

5.1 As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral e, em última instância, ao Reitor, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para cada recurso, a partir de sua divulgação.

5.2 Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo estabelecido no Edital.

5.3 O Exame de recursos será realizado pela Comissão no prazo de 1 (um) dia útil.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A Comissão Eleitoral tornará público o resultado final da eleição, para efeito de homologação.

6.2 Divulgado o resultado por Edital, pela Comissão Eleitoral, os nomes dos candidatos eleitos serão encaminhados ao Reitor da UEMS para as providências legais.

(Fl. 5/5 - Edital nº 1/2016 - SOC - representação docente junto aos Conselhos Superiores)

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Após a eleição, e não havendo preenchimento das vagas, haverá nova eleição para o cumprimento da representatividade.

7.2 Havendo vacância de vaga da representatividade do titular, o suplente assumirá como titular para complementação do período de mandato.

7.3 No caso de vacância de representatividade, a Instituição procederá a novas eleições.

7.4 A interposição de qualquer recurso não impedirá o andamento do processo eleitoral.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Dourados, 01 de agosto de 2016.

Patrícia Beatriz de Vasconcelos
Presidente da Comissão Eleitoral